



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 150/2024, conforme suas atribuições dispostas no artigo 14 do Decreto nº 11.246/2022 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 01: Ponto 6.12 do TR

É indicado que a medição é indicada por "conta ativa". Como devem saber o fabricante Google possui dois perfis de contratos sendo contratos flexíveis (sem comprometimento de uso por usuário) que possuem um custo acima da expectativa do orçamento informado pela CoREN e contratos anuais (ao qual o cliente adquire um volume de licenças e se compromete a usar um número específico de licenças ao longo do período contratado, no caso da COREN RS 12 meses. Sem poder reduzir esta quantidade até o fim do período contratado).

Dessa forma entendemos, pelo orçamento informado pelo órgão, que este item o termo medição por "conta ativa" se refere a aferição das licenças disponibilizadas no painel de controle naquele respectivo mês independente se tem usuários utilizando ou não. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, por conta total registrada no ciclo.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 150/2024